

As competências para:

a) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respectivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro.

2 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efectuadas nos termos das alíneas d) e) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, quando da sua autorização ao Reitor da UTL.

6 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.  
202555212

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 24908/2009

Por despacho de 24 de Agosto de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dra. Teresa de Jesus Batista Vieira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convivida a Tempo Integral (sem exclusividade), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.  
302503315

### Despacho (extracto) n.º 24909/2009

Por despacho de 24 de Agosto de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dr.ª Rute Sofia Pereira Bastardo Pinto — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convivida a Tempo Integral (sem exclusividade), com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspon-

dente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de Outubro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

302503218

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Declaração de rectificação n.º 2803/2009

Por ter saído com inexactidão o texto do despacho n.º 24558/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2009, relativamente ao cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, rectifica-se que onde se lê:

«Com a eleição dos novos órgãos ao abrigo do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, deu-se início a um novo ciclo que terá pressupostos de gestão e de organização diferentes daqueles que caracterizaram o IPC nos últimos anos.

Considerando a necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, nomeio, ao abrigo do artigo 47.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 59-A/2008, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de Novembro de 2008, e de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 20 de Janeiro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Dr. Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira para o cargo de administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.»

deve ler-se também:

«Nota curricular de Jorge Manuel Gonçalves Pessoa de Oliveira:

Habilitações académicas — licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional — em 1988, orientou inicialmente a sua actividade profissional para o sector da Banca, onde desenvolveu a sua carreira durante os nove anos seguintes.

Em 1997 viria a assumir a gerência da delegação de Coimbra dos Transportes Guipuzcoana, líder ibérico do seu sector.

Na sequência da integração desta última empresa no Grupo Deutsche Post, viria a desempenhar, entre 2003 e 2005, as funções de director regional da Zona Centro do País da nova DHL.

Nos anos de 2006 e 2007 viria a ser responsável pela delegação de Coimbra da Gil Stauffer, empresa espanhola de transportes, líder ibérica do segmento das mudanças.

Foi ainda quadro técnico da APTE — Associação para a Promoção das Tecnologias da Empresa, desenvolvendo diversos trabalhos na área da consultoria.

Mais recentemente, vinha desempenhando as funções de Director Administrativo-Financeiro da J. C. Ramos de Carvalho, L.ª»

6 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.  
202558664

## Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

### Aviso n.º 20492/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação de 29 de Setembro de 2009 do Conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, por urgente conveniência de serviço, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:

Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, com vista ao reforço temporário da equipa dos Serviços Au-

xiliares, devido ao acréscimo de trabalho resultante, entre outros factores, do número de actividades lectivas que decorrem em horário nocturno. O assistente operacional desenvolverá funções de natureza executiva de apoio ao funcionamento dos Departamentos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, no horário das 16h00 às 24h00, podendo comportar esforço físico e a responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau I de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de doze meses, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 19.10.2009, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder -se -á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico -funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações académicas:

Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade da escolaridade mínima obrigatória.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do ISEC. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra — Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

11 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

12 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 8) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso

de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

13 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14 — Método de selecção facultativo ou complementar nos termos do artigo. 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro): Entrevista Profissional de Selecção — destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Valoração dos métodos de selecção:

15.1 — Na Avaliação Curricular (AC) é adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das pontuações obtidas aos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzida na fórmula  $AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,60 (EP)$ .

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

17 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Silvino Dias Capitão, Vice-Presidente do Conselho Directivo

1.º Vogal Efectivo: Sandra Isabel Gonçalves do Amaral Simões, Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: José de Almeida Cruz, Técnico Superior

1.º Vogal Suplente: Martine Marques da Costa, Técnica Superior

2.º Vogal Suplente: Maria Lucília Carvalho Costa Santos, Assistente Operacional

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no ISEC e disponibilizada na sua página electrónica.

28 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

30 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extracto na página electrónica do ISEC, e, no prazo máximo de 3 dias úteis

contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

6 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo,  
*Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino*.

202557992

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Aviso n.º 20493/2009

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para exercer funções no Centro Novas Oportunidades do Instituto Politécnico de Leiria, aberto pelo aviso n.º 11493/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de Junho. A referida lista foi homologada por despacho de 28 de Outubro de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Nome do candidato	Classificação final (valores)
Ana Sofia Pereira Santos	16,04
Carla Alexandra Telmo Saraiva	15,98
Júlia Sofia Yanez Rodrigues	14,62
Raquel Pina Vieira Martins Abrantes Ferreira	14,31
Cristiana Andresa Silva Basílio Ventura Costa Melo	13,43
Ana Sofia Ferreira Sereno	3,92
Isabel Lopes Catarino	3,52
Helena Isabel Nascimento Lopes Beato	1,96
Maria Manuela Ferreira Silva	1,72
Maria Leonor Alves Simões	1,66
Ana Paula Fernandes Pinto Tavares	1,58
Dora Margarida Barros Guilherme Santos Henriques	1,57
Sónia Margarida Matias Rodrigues	1,57
Dalila Maria Graça Lopes	1,49
Sandra Cristina Maias Bernardino	1,49
Ilda Margarida Simões Lopes Sousa	1,48
Bela Lúcia Silva Simões	1,43
Sónia Silva Santos	1,43
Sandra Sofia Ervilha Botelho Costa	1,42
Sílvia Verdasca Neves	1,40
Fernanda Isabel Santos Pereira Formigo	1,36
Ana Raquel Leandro Matos	1,28
Célia Dias Jacinto	1,28
Cristina Maria Rainho Cruz Teles	1,28
Dina Conceição Dias Quintal	1,28
Eliana Margarida Lontro Gomes	1,28
Miguel Ângelo Silva Júlio	1,28
Maria Salomé Rosa Ascenso	1,27
Célia Margarida Jesus Sousa Lindo	1,12
Cristian Amaro Oliveira	1,12
Sílvia Isabel Alves Rodrigues	1,12
Vera Mónica Jesus Pereira Rodrigues	1,12

28 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

202557498

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

### Despacho n.º 24910/2009

No uso dos poderes conferidos pelo n.º 1 do artigo 52.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 26 de 6 de Fevereiro de 2009, e ouvido o Conselho Gestão do IPVC, nomeio, em comissão de serviço:

Maria Luísa Vieira das Neves, docente da Escola Superior de Educação, como Directora da Escola Superior de Educação do IPVC;

Jorge Manuel Ferreira da Silva Agostinho, docente da Escola Superior Agrária, como Director da Escola Superior Agrária do IPVC;

Maria Manuela Lemos Vaz Velho, docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, como Directora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPVC;

João Paulo da Torre Vieito, docente da Escola Superior de Ciências Empresariais, como Director da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPVC;

Mara do Carmo de Jesus Rocha, docente da Escola Superior de Saúde, como Directora da Escola Superior de Saúde do IPVC.

13 de Outubro de 2009. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

202557432

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Declaração de rectificação n.º 2804/2009

Rectificação à deliberação n.º 2991/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de Novembro de 2009, a p. 44536, referente a delegação de competências do conselho de gestão no seu presidente, Fernando Lopes Rodrigues Sebastião. Rectifica-se que onde se lê «Consideram-se rectificadas todos os actos praticados pelo presidente no âmbito dos poderes delegados pelo Presidente do Conselho de Gestão» deve ler-se «Consideram-se rectificadas todos os actos praticados pelo presidente no âmbito dos poderes delegados pelo Conselho de Gestão».

6 de Novembro de 2009. — A Vice-Presidente do Conselho de Gestão,  
*Maria Paula Martins Oliveira Carvalho*.

202555229